FLS 288 CPL

CONTRATO N° 023/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PI** e a empresa, **CONSTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** conforme as disposições seguintes:

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de 2021, nesta cidade de Canaveira, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA** , ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° ° 41.522.319/0001-64, estabelecida na rua Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI , neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Joan de Albuquerque Rocha, e, de outra lado, a empresa, **CONSTRUMAX IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Iza Lages de Carvalho, 1932, Cristo Rei, Teresina, PI, CEP 64.016-390, inscrita no C.N.P.J. 04.221.954/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Marcos Vinícius dos Santos Veloso Alves, portador do RG n° 3.563.637-SSP PI e CPF n° 061.413.273-89 doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço N° 003/2021, conforme Processo Administrativo n° 016/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTRUMAX IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS DO OBJETO

2.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Dados: 2021.04.07 15:49:32 -03'00'

FLS 289 CPL

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 236.760,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM 1 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, 04 portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo. (ano 2021)		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 9.230,00	R$ 110.760,00

ITEM 2- Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, com ar, com direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo 4x2, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 7.310,00	R$ 87.720,00

ITEM 3- Veículo tipo passeio, 04 portas, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, airbag, kit multimídia, motor 1.0, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de CANAVIEIRA - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Dados: 2021.04.07 15:50:06 -03'00'

FLS 290 CPL

relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
PROPRIO, FMS, FMAS	04.122.0002.2008, 04.122.0003.2103, 08.244.0007.2039, 08.244.0003.2053.	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **ate 07 de abril de 2022,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389 Dados: 2021.04.07 15:50:44 -03'00'

FLS 9a
CPL

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto;

v) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

x) Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

z) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Dados: 2021.04.07 15:51:03 -03'00'

FLS 192 CPL

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

8.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designado o servidor Francisco Mendes da Rocha Filho, CPF 798.121.203-00, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389 Dados: 2021.04.07 15:51:28 -03'00'

FLS 293 CPL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP Nº 003/2021 processo nº 016/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CANAVIEIRA - PI, 06 de abril de 2021.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA:06632084320
Assinado de forma digital por JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA:06632084320
Dados: 2021.04.07 16:52:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
41.522.319/0001-64
CONTRATANTE

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES:06141327389
Dados: 2021.04.07 15:32:31 -03'00'

CONSTRUMAX IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
04.221.954/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MISLAVE DE LIMA SILVA
Assinado de forma digital por MISLAVE DE LIMA SILVA
Dados: 2021.04.08 21:34:25 -03'00'

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

FLS 294
CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 023/2021- TOMADA DE PREÇOS 003/2021 – Processo 016/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de canavieira, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira–PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: CONSTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-LTDA, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a rua Iza Lages de Carvalho, 1932, Cristo Rei, centro, CEP: 64.016-390, Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Marcos Vinícius dos Santos Veloso Alves, portador do RG nº 3.563.637-SSP PI e CPF nº 061.413.273-89.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/04/2022

Valor Global: R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)

Fonte de Recursos: PROPRIO, FUNDEB, FMS, FMAS

Data de Assinatura: 07 abril de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES** CONTRATADO.

FLS 295
CPL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B61F978B5D659D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaribas/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 47/2021, Dispensa de licitação 21/2021, **RATIFICA** em todos os seus termos, tendo em vista a necessidade de **Locação de imóvel para Funcionamento como Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaribas-PI**, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, no valor global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme contrato, para atendimento dos serviços descritos no referido Processo de Dispensa.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 07 de Abril de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9E1CE744F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 148/2021
De 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Jardinel Duarte de Andrade , inscrito no CPF:777.255.493-15 e RG: 1.640.417 SSPPI, Residente e Domiciliada na rua Getúlio Vargas Nº 1805, Canavieira-PI, para exercer de acordo com a Lei 003/2013, Art.21 Parágrafo único 1.1, 1.2 a) Chefe da Secretaria e Departamentos de Infraestrutura do município de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI

Id:125254D2898859B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO: Nº. 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canavieira-PI, Eva Amorim Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, realizado em 17/03/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

CONSTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a Rua Iza Lages de Carvalho, 1933, sala 06, Cristo Rei, CEP: 64.016-390 Teresina-PI, com valor global dos lotes em R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM 1 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, 04 portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo. (ano 2021)		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 9.230,00	R$ 110.760,00

ITEM 2- Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, com ar, com direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo 4x2, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 7.310,00	R$ 87.720,00

ITEM 3- Veículo tipo passeio, 04 portas, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, airbag, kit multimídia, motor 1.0, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00

Sendo encaminhado para o ordenador de despesas para homologação.

Canavieira (PI), 06 de abril de 2021.

Eva Amorim Ribeiro
Presidente da CPL

FLS 296 CPL

Id:10EF0F5A2BFE59B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO: Nº. 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 003/2021 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, acerca do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, realizado em 17 de março de 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor do licitante:

CONTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a rua Iza Lages de Carvalho, 1933 sala 06, Cristo Rei, CEP: 64016-390, Teresina- PI, com valor global dos 3 itens em R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM 1 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, 04 portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo. (ano 2021)		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 9.230,00	R$ 110.760,00

ITEM 2- Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, com ar, com direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo 4x2, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 7.310,00	R$ 87.720,00

ITEM 3- Veículo tipo passeio, 04 portas, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, airbag, kit multimídia, motor 1.0, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Canavieira (PI), 06 de abril de 2021.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9E1CE7459B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 023/2021- TOMADA DE PREÇOS 003/2021 – Processo 016/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de canavieira, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira–PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: CONSTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-LTDA, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a rua Iza Lages de Carvalho, 1932, Cristo Rei, centro, CEP: 64.016-390, Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Marcos Vinícius dos Santos Veloso Alves, portador do RG nº 3.563.637-SSP PI e CPF nº 061.413.273-89.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/04/2022

Valor Global: R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)

Fonte de Recursos: PROPRIO, FUNDEB, FMS, FMAS

Data de Assinatura: 07 abril de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES** CONTRATADO.

Id:10EF0F5A2BFE5A15

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

AVISO REABERTURA LICTAÇÃO – FASE: PROPOSTAS COMERCIAIS
REF. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PMJF/PI
VINCULADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJF/PI
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (...)
Presidente/Comissão: Ana Sofia Rufino da Silva
Data/Hora: 14/04/2021, às 13:00h
OBS. Todas as empresas habilitadas, como registrado em ata, ficam convocadas para comparecer na data e horário marcados para reabertura da licitação.
Informações: UL/SAF - PMJF

FLS 297 CPL

Id:10EF0F5A2BFE59B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO: Nº. 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 003/2021 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, acerca do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, realizado em 17 de março de 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor do licitante:

CONTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a rua Iza Lages de Carvalho, 1933 sala 06, Cristo Rei, CEP: 64016-390, Teresina- PI, com valor global dos 3 itens em R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM 1 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, 04 portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo. (ano 2021)		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 9.230,00	R$ 110.760,00

ITEM 2- Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, com ar, com direção hidráulica, carroceria em ferro, diesel turbo 4x2, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 7.310,00	R$ 87.720,00

ITEM 3- Veículo tipo passeio, 04 portas, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, airbag, kit multimídia, motor 1.0, com até 4 anos de uso.		
EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUMAX E IMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Canavicira (PI), 06 de abril de 2021.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9E1CE7459B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 023/2021- TOMADA DE PREÇOS 003/2021 – Processo 016/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de canavieira, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira–PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: CONSTRUMAX E IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-LTDA, inscrito no CNPJ 04.221.954/0001-85, com sede a rua Iza Lages de Carvalho, 1932, Cristo Rei, centro, CEP: 64.016-390, Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Marcos Vinícius dos Santos Veloso Alves, portador do RG nº 3.563.637-SSP PI e CPF nº 061.413.273-89.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/04/2022

Valor Global: R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)

Fonte de Recursos: PROPRIO, FUNDEB, FMS, FMAS

Data de Assinatura: 07 abril de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES** CONTRATADO.

Id:10EF0F5A2BFE5A15

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

AVISO REABERTURA LICTAÇÃO – FASE: PROPOSTAS COMERCIAIS
REF. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PMJF/PI
VINCULADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJF/PI
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (...)
Presidente/Comissão: Ana Sofia Rufino da Silva
Data/Hora: 14/04/2021, às 13:00h
OBS. Todas as empresas habilitadas, como registrado em ata, ficam convocadas para comparecer na data e horário marcados para reabertura da licitação.
Informações: UL/SAF - PMJF